



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.674, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.815.000,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.359, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.359, de 22 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 4.815.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E QUINZE MIL REAIS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.359 de 22 dezembro de 2.023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.00 04.122.0005.2.014 / 3.1.90.11.00 Ficha nº 63 Fonte: 01 100.766,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.302.0039.2.130 / 3.3.50.39.00 Ficha nº 535 Fonte: 02 714.233,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.1.90.11.00 Ficha nº 604 Fonte: 02 1.450.000,00

02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.1.91.13.00 Ficha nº 608 Fonte: 02 400.000,00

02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.1.90.11.00 Ficha nº 647 Fonte: 02 1.500.000,00

02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.1.91.13.00 Ficha nº 652 Fonte: 02 600.000,00

02.11.01 12.367.0012.2.027 / 3.1.90.04.00 Ficha nº 689 Fonte: 02 50.000,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I. O valor parcial de R\$ 100.766,76 (CEM MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 04.122.0006.2.016 / 3.1.90.11.00 Ficha nº 90 Fonte: 01 100.766,76

II. O valor parcial de R\$ 714.233,24 (SETECENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos Estaduais – oriundo da Resolução SS nº 275 de 22/11/2024 – Tabela SUS Paulista - Vinculo Detalhado 02.300.0227. Fonte 784.

III. O valor parcial de R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 02 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, vínculo detalhado 02.260.0000, Fontes 81 e 82.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais